SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de sistema pré, analítico e pós-analítico, totalmente automatizado a fim de realizar exames bioquímicos, dosagens hormonais e imunologia, com cessão de equipamentos em regime de aluguel e fornecimento de insumos, pelo período inicial de 12 meses, prorrogável até o prazo máximo de 120 meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como SERVIÇOS COMUNS.

1.3. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Parcela expressiva da tomada de decisões médicas é condicionada a resultados laboratoriais confiáveis e que devem ser disponibilizados em tempo adequado e oportuno. Embora ditos como auxiliares, os exames bioquímicos, hormonais e imunológicos são essenciais para o suporte diagnóstico, monitoramento terapêutico, acompanhamento clínico, e mais atualmente para a realização de abordagens preventivas, sendo imperativa a sua disponibilização aos pacientes atendidos na rede pública de saúde.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (SESAU), o Laboratório Central Municipal (LABCEM) é responsável pela organização e realização do elevado volume de exames processados, que atendem as demandas da Rede Municipal de Saúde (REMUS), o que exige grande complexidade técnica, inerente às análises bioquímicas, hormonais e imunológicas. A sua necessidade se estende a todos os níveis de atenção, desde a Atenção Primária em Saúde (APS) até aos serviços especializados, e de urgência e emergência, sendo fundamentais para estabelecer condutas clínicas, abordagens, prognósticos e tratamentos.

2.3. Falhas no processamento e análises poderiam contribuir para o aumento do tempo de permanência dos pacientes nas unidades de saúde, ampliação do tempo necessário à liberação de resultados, formação de filas reprimidas de exames, além do risco logístico de elevação de custos em decorrência da necessidade de encaminhar amostras a terceiros, com maior suscetibilidade a erros analíticos e impacto direto na qualidade da assistência prestada. Portanto, deve-se assegurar a infraestrutura operacional laboratorial compatível, capaz de processar toda a demanda assistencial proveniente de diversas unidades de saúde, além de garantir a padronização de metodologias, rastreabilidade, controle de qualidade e confiabilidade dos resultados.

2.4. A contratação é essencial ao funcionamento da rede assistencial de saúde em Campo Grande/MS e justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados à população, que deve ser ininterrupto, mitigando qualquer risco possível diante de atrasos ou da não oferta de diagnósticos adequados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

3.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto de forma excepcional e restrita, apenas para determinadas atividades.

3.1.1.1. É vedado subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir de forma completa ou a parcela principal da obrigação.

3.1.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, com a prévia autorização por escrito da contratante:

a) a prestação de assistência técnica e científica local, necessária à manutenção e suporte operacional dos equipamentos;

b) as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais e interfaceamento, quando indispensáveis à operacionalização dos sistemas e à execução do objeto contratado.

3.1.1.3. Nos casos em que a subcontratação for autorizada pela Contratante, deverá estar condicionado ao seguinte:

a) para quaisquer das atividades que poderão ser subcontratadas, essas apenas ocorrerão com a prévia anuência da Contratante, que avaliará a capacidade técnica, a regularidade e a adequação da empresa subcontratada às exigências do contrato;

b) n o caso da prestação de assistência técnica e científica local, a empresa subcontratada deverá possuir registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em Campo Grande/MS; e, deverá possuir autorização formal do fabricante ou detentor da marca dos equipamentos, quando se tratar de atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva;

c) no caso de atividades que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser observadas, além das condições estabelecidas neste TR, as disposições legais aplicáveis, e em especial, deverá ser exigido o cumprimento dos deveres decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), permanecendo o contratado direto integralmente como responsável por assegurar a sua observância.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

3.1.1.4. Justifica-se a permissão excepcional de subcontratação para a assistência técnica local, tendo em vista a necessidade de atendimento emergencial e contínuo (24h/ 7d), o que pode inviabilizar a operação direta da empresa contratada quando sediada fora da localidade.

3.1.1.4.1. A subcontratação de parcelas relacionadas a atividades acessórias ou instrumentais é usual quando essas envolvem conhecimento muito especializado ou tecnologia específica, normalmente desenvolvidas e executadas por empresas com expertise particular, assegurando maestria nos serviços prestados, diante da necessidade de um objeto que exige integração de diferentes especialidades.

3.1.2. Outras informações acerca da subcontratação constam no contrato, anexo a este Termo de Referência.

3.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

3.2.1.1. Para os itens desta contratação, **NÃO** serão aplicadas as determinações do Art. 48, da LC nº 123/2006, relativas à licitação **exclusiva** (art. 48, I), conforme art. 49, inciso III, justificando-se a não aplicação pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seria vantajoso para a administração pública, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.2.1.2. A solução caracteriza-se por ser integrada e apresentar elevada complexidade técnica, que impacta no valor global estimado, superando significativamente o limite estabelecido para a realização de licitação exclusiva. Ademais, também devido a complexidade do objeto, há necessidade de abordagem técnica em diversos âmbitos para a integração de sistemas e custo significativo para

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

operacionalizar a solução, fazendo com que, predominantemente, participem do mercado de sistemas laboratoriais automatizados empresas de médio e grande porte, detentoras de infraestrutura compatível. Assim, se houvesse restrição à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto poderia frustrar-se, ou poderia haver comprometimento da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2.2. Independentemente das disposições anteriores, em conformidade com os incisos do §1°, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios não serão aplicáveis se o valor da contratação ultrapassar a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Esta receita está estabelecida em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido no art. 3°, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação o valor de cada item, grupo ou lote, considerando que cada um, ainda que reunidos em um único procedimento com vários itens, grupos ou lotes, são considerados como certames distintos.

3.3. Da participação de empresas em consórcio:

3 .3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. As empresas já são individualmente capazes de executar o objeto, não havendo necessidade de realizar o somatório de capacidades.

3.3.1.2. A decisão fundamenta-se nas características do objeto, cuja eventual participação de empresas em formato consorciado poderia, na prática, ocasionar a fragmentação de responsabilidades técnicas e operacionais entre as consorciadas, não indicada em uma solução com necessidade de ser integrada, pois poderia ter

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

aumentada a complexidade da gestão e fiscalização contratual, além da identificação de responsabilidades em caso de falhas na prestação do serviço.

3.3.1.3. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.3.1.4. Ainda, a não admissão de consórcios visa assegurar a integração operacional, a padronização de processos por meio de responsabilidade técnica centralizada, confiabilidade nos resultados laboratoriais além da continuidade na prestação dos serviços, com maior eficiência na gestão contratual e maior segurança na prestação dos serviços laboratoriais à rede municipal de saúde.

3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/ contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

3.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.8. Da vistoria:

3.8.1. Será facultado aos interessados vistoriarem previamente o local onde será executado o serviço com o objetivo de adquirir conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para obtenção de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.8.2. O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.

3.8.2.1. O agendamento deverá ser realizado com a Gerência do Laboratório Central Municipal (LABCEM) , por meio do telefone (67) 2020-1819, ou por meio dos e-mails: coordenadorialabcencg@gmail.com e/ou labcen@sesau.campogrande.ms.gov.br. A visita no endereço da Rua Apiacás n.º 183, Bairro Vila Rica, CEP: 79022-250, Campo Grande - MS, poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.8.2.2. O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

3.8.2.3. O interessado que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (anexo III do TR), de forma a atestar que conhece o local e as condições de realização do objeto licitado.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

3.8.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, o interessado que optar pela sua não realização, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (anexo IV do TR), assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8.4. Eventuais adequações de infraestrutura física necessárias à correta instalação e funcionamento dos equipamentos objeto da presente contratação deverão ser providenciadas pela empresa contratada, sem ônus adicional à Administração, desde que se tratem de intervenções simples, pontuais e não estruturais, compatíveis com a natureza do objeto licitado.

3.8.4.1. As adequações mencionadas referem-se, em regra, a ajustes de menor complexidade, tais como reposicionamento de pontos de energia elétrica, complementação de tomadas, pequenos ajustes de layout e, eventualmente, instalação de sistema de climatização leve, quando tecnicamente exigido pela tecnologia fornecida e desde que não implique em reforma ou modificação da estrutura física existente.

3.8.4.2. A eventual necessidade de climatização pontual deverá ser previamente dimensionada pela licitante, com base na visita técnica facultativa e nos requisitos do equipamento ofertado, sendo de sua responsabilidade a proposição da solução adequada à manutenção da temperatura ideal de operação, quando exigida.

3.8.5. Caso não haja a exigência legal de que a licitante a ser contratada possua um responsável técnico, assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa, a Declaração Formal de Responsabilidade, deverá ser firmada pelo responsável legal da licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de responsabilizar-se pela execução dos serviços a serem contratados.

3.8.6. Durante a visita técnica, se essa ocorrer, as empresas proponentes poderão apresentar um projeto esquemático (*layout*), demonstrando a sugestão de

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

posicionamento de todos os equipamentos e sistemas ofertados (sistema pré e pós analíticos e os demais equipamentos) na área proposta pelo LABCEM, respeitando as proporções dos equipamentos ofertados em relação às dimensões da área disponível para instalação. Informações acerca das dimensões da área a ser disponibilizada poderão ser obtidas por ocasião da visita técnica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) seviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Prazo de Execução:

4 .3.1. As adequações necessárias a serem executadas pela empresa contratada para a instalação e funcionamento adequado dos equipamentos e a **instalação/ entrega dos equipamentos** deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

4.3.1.1. A entrega dos equipamentos e sistemas, assim como, de todos os seus acessórios e periféricos (impressoras, computadores, nobreak, etc.) deverá ser realizada em remessa única.

4.3.2. A entrega dos reagentes e demais consumíveis será realizada conforme demanda, mediante solicitações expressas da Administração durante a vigência contratual, e deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação formal realizada pelo órgão, por meio da Gerência de Diagnóstico e

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

Exames Laboratoriais (GDEL/ LABCEM/ SESAU), de acordo com as suas necessidades técnicas.

4.3.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir os prazos de entrega/ início dos serviços estabelecidos, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação do prazo de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato/recebimento da ordem de fornecimento/serviço, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo requerido para entrega/ início da prestação de serviços.

4.3.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

4.3.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

4.4. Local de Execução:

4.4.1. Equipamentos, reagentes e demais consumíveis deverão ser entregues/instalados no Laboratório Central Municipal, sito na Rua Apiacás, nº. 183, Vila Rica, CEP: 79002-250, Campo Grande - MS.

4.4.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a Gerência do Laboratório, através do telefone (67) 2020-1819 ou e-mails: coordenadorialabcencg@gmail.com e gerenciacdel@gmail.com, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.5. Condições de Execução:

4.5.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.1. Projeto, equipamentos e tratamento de resíduos

4.5.1.1.1. A empresa contratada, após a assinatura do contrato, providenciará projeto completo de instalação, assinado por profissional habilitado perante o CREA, acompanhado da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável.

4.5.1.1.2. Os mobiliários, as bancadas e as estruturas necessárias à fixação de equipamentos e sistemas indispensáveis à instalação de todo e qualquer equipamento ou acessório serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.1.1.3. Deverão ser fornecidos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, totalmente automatizados, acompanhados de declaração do fabricante informando que os modelos ofertados se encontram em linha de produção e possuem suporte técnico e disponibilidade de peças durante toda a vigência contratual.

4.5.1.1.4. Caso o(s) equipamento(s) gere(m) resíduos líquidos que demandem tratamento específico antes de seu descarte na rede de esgoto, e não realizem tratamento prévio desses resíduos, caberá à empresa contratada fornecer recipientes adequados, em número e volume suficientes, para seu acondicionamento temporário até a coleta pelo setor de gerenciamento de resíduos da Contratante.

4.5.1.1.4.1. A obrigação da Contratada restringe-se ao fornecimento dos recipientes destinados ao acondicionamento dos resíduos, quando aplicável.

4.5.1.1.4.2. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos acondicionados serão de responsabilidade da Contratante.

4.5.1.1.5. Todos os equipamentos, acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional à contratante.

4.5.1.2. Reagentes, insumos, calibradores e controles

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.2.1. Os reagentes deverão ser genuínos, compatíveis e próprios para utilização nos equipamentos ofertados.

4.5.1.2.2. Os reagentes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com validade inferior, desde que acompanhados de carta de troca apresentada no ato da entrega.

4.5.1.2.3. O fornecimento de todos os reagentes, insumos, controles, calibradores e acessórios necessários à execução do quantitativo contratado será de inteira responsabilidade da contratada.

4.5.1.2.4. Os reagentes deverão estar prontos para uso em equipamento automatizado, sem necessidade de preparo prévio pelo operador.

4.5.1.2.5. Os calibradores deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização das calibrações necessárias durante toda a vigência contratual, sem ônus à contratante. Deverá ser fornecido calibrador específico para cada um dos tipos de exames ou multicalibrador, conforme indicação do fabricante.

4.5.1.2.6. Os insumos para a realização de controles de qualidade internos deverão ser de, no mínimo, dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, conforme indicação do fabricante. Deverá ainda fornecer, sem ônus a contratante, todos os insumos adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas também pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

4.5.1.2.7. Os calibradores e controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos, reproduzindo os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade. Caso algum exame apresente problema que demande novas calibrações e/ ou controles a empresa deverá repor todos os insumos e regentes necessários para tal ação, não restando ônus para a contratante.

4.5.1.2.7.1. Caso algum controle ou calibrador não seja genuíno do fabricante (original da marca), a contratada se responsabilizará por emitir documento validando

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

a sua utilização, compatibilidade e adequação às metodologias empregadas. O documento deverá também conter as informações necessárias quanto ao uso.

4.5.1.2.8. Deverá ser fornecida pela empresa contratada, na primeira entrega e quando houver mudança de qualquer composição, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os reagentes e suprimentos utilizados nos equipamentos, em formato impresso e eletrônico (PDF).

4.5.1.2.9. Nas situações em que forem observadas perdas de reagentes, insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da Contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repo r, no prazo de até 24h, o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à contratante.

4.5.1.2.9.1. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de reagentes que sejam contaminados ou invalidados por paradas do equipamento por problemas técnicos ou por contaminações que não sejam ocasionadas pelos operadores;

4.5.1.2.10. Os reagentes e insumos para a realização dos testes serão validados, em até 05 (cinco) dias após o recebimento. As embalagens deverão ser entregues na sua forma original, estar lacradas, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde, identificação do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade. Não poderão constar em sua rotulagem denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

4.5.1.2.11. Caso seja necessária a entrega adicional de qualquer insumo, calibrador e/ ou controle, a empresa contratada deverá fazê-lo sem ônus, independente da solicitação de reagentes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalização de pedido, por qualquer meio telemático.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.2.12. Caso, em razão da forma de apresentação de cada frasco/ kit/ embalagem, ocorra o fornecimento de quantitativo superior àquele contratado, o ônus recairá exclusivamente sobre a empresa contratada.

4.5.1.2.13. Após o recebimento da solicitação de reposição, a empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar os reagentes e insumos no LABCEM.

4.5.1.2.14. Os reagentes e/ ou insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente, à contratante, todo o material considerado não conforme para uso.

4.5.1.2.15. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

4.5.1.2.16. Correrão por conta da empresa contratada as despesas de desembarque, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.5.1.2.17. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.5.1.2.18. A estabilidade do reagente, uma vez inserido no equipamento, deverá ser suficiente para realizar todos os exames previstos em sua forma de apresentação, isto é, se a validade do frasco/ embalagem expirar antes do término de seu uso total, o restante deste reagente que será desprezado deverá ser reposto sem ônus para a municipalidade.

4.5.1.2.19. A empresa contratada também deverá repor, sem ônus, os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.

4.5.1.2.20. Todos os insumos consumíveis dos equipamentos periféricos que conformarão a Plataforma Analítica (Equipamento(s) Analisador(es) integrados de Bioquímica, Imunologia e Hormônio, inclusive impressoras - jato de tinta ou laser, ambas de alta performance, devem ser fornecidos pela Contratada, quais sejam:

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

cartuchos de tinta, tonner, papel A4 ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos.

4.5.1.2.21. A capacidade de todos os equipamentos da plataforma analítica (equipamentos analisadores integrados de bioquímica, imunologia e hormônio) poderá ser comprovada por meio de catálogo, manual dos equipamentos ou na execução do projeto técnico, caso necessário.

4.5.1.2.21.1. Não será necessária a apresentação de catálogo para as centrífugas, caso estas não estejam contempladas na estação pré-analítica ofertada.

4.5.1.3. Software e sistema de informação

4.5.1.3.1. O software deverá ser de fácil manuseio, possuir interface em língua portuguesa ou possibilidade de tradução integral durante a instalação.

4.5.1.3.2. O sistema deverá permitir armazenamento, backup e recuperação de dados de pacientes, controles de qualidade e calibrações, com capacidade compatível para armazenamento mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 978/ 2025, que estabelece os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas e trata da gestão de documentos.

4.5.1.3.3. Todos os softwares, CDs de instalação, backups, programas e drivers deverão ser disponibilizados ao LABCEM.

4.5.1.3.4. A contratada deverá fornecer e instalar 01 (uma) impressora de alta performance e todos os acessórios e suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento (cabo, software, cartuchos de tinta ou toner) em quantidade necessária e suficiente.

4.5.1.3.5. O sistema deverá permitir impressão de resultados, dados de Controle de Qualidade e de calibração, quando necessário.

4.5.1.3.6. A contratada deverá instalar nobreaks com função de estabilização e proteção elétrica para todos os equipamentos analíticos, pré-analíticos, pós-

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

analíticos, computadores e sistemas de interfaceamento.

4.5.1.3.7. Os nobreaks deverão possuir autonomia mínima de 30 (trinta) minutos, cabendo à contratada a substituição dos equipamentos em caso de defeito e/ou desempenho operacional inferior ao especificado.

4.5.1.4. Interfaceamento

4.5.1.4.1. O interfaceamento deverá ser bidirecional.

4.5.1.4.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e manutenção do sistema de interfaceamento laboratorial (LIS).

4.5.1.4.3. O sistema deverá ser compatível com o sistema de gerenciamento de dados instalado no LABCEM, incluindo a leitura dos códigos de barras gerados pelo sistema, bem como a transferência e recepção de dados do equipamento até o sistema de gerenciamento do laboratório.

4.5.1.4.4. O interfaceamento deverá estar plenamente funcional desde o início da vigência contratual, e a instalação deverá ser realizada de forma presencial. Em caso de intercorrências que impossibilitem a realização dos exames, decorrentes do interfaceamento, fica determinado que o seu restabelecimento ocorra no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação, realizada via telefone ou e-mail.

4.5.1.4.5. A empresa vencedora da licitação, juntamente com a empresa responsável pelo serviço de interfaceamento, caso este seja subcontratado, deverão:

4.5.1.4.5.1. Se necessário, a contratada deverá adequar ou desenvolver o software conforme as necessidades do laboratório, sem ônus adicional para a contratante.

4.5.1.4.5.2. Fornecer sistema de validação automática de resultados, fazendo conexão com os seguintes critérios: flags dos equipamentos interpretados, resultados anteriores (*delta check*), utilização de regras do controle de qualidade, valores de referência de acordo com sexo e idade, dados clínicos ou outros critérios estabelecidos pelo setor que se tornem necessários para a validação dos testes.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

Este sistema deverá ser validado pela equipe do Laboratório Central Municipal e acompanhado pela assessoria técnico científica da empresa até sua total implantação.

4.5.1.4.6. À medida que as versões dos equipamentos/ software forem atualizadas, deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Central Municipal.

4.5.1.4.7. O interfaceamento deverá contemplar os resultados de exames e de controle de qualidade.

4.5.1.4.8. Em caso de atualizações ou implantação de novo sistema de informática laboratorial, a contratada deverá promover o interfaceamento de seu software, sem ônus para a contratante.

4.5.1.4.9. Todos os custos relacionados ao interfaceamento serão de responsabilidade da contratada.

4.5.1.5. Sistema de purificação de água para análise - "estação de água" (se aplicável):

4.5.1.5.1. A Estação de água para alimentação direta, deve obrigatoriamente acompanhar os equipamentos analíticos (se aplicável), e deve funcionar de maneira integrada ao sistema dos equipamentos, com fornecimento de água grau Clinical Laboratory Reagent Water - CLRW (Água Reagente para Laboratório Clínico), nomenclatura atualizada que substitui a classificação anterior de tipo I e II. As recomendações do fabricante deverão ser seguidas e obedecer à nova nomenclatura internacional Clinical and Laboratory Standards Institute - CLSI ou outra Normativa/ Resolução que passe a vigorar durante a vigência do contrato.

4.5.1.5.2. Deverão ser i nstalados 02 (dois) ou mais equipamentos de 120VAC/ 60HZ, que possuam a capacidade de produzir água eletrodeionizada (junção de 03 metodologias: filtração, deionização e osmose reversa) a partir de água de alimentação potável (de torneira), devendo cada equipamento produzir, no mínimo, 100 litros/hora, perfazendo um volume total mínimo de 4.000 litros de água por dia,

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

com reservatório adequado. O volume total ofertado de água deverá atender plenamente aos equipamentos analíticos ofertados.

4.5.1.5.3. Deverá possuir um controle total de todos os parâmetros dentro do próprio sistema, bem como no interior do circuito de distribuição de água pura exterior e que seja próprio para produção de água para equipamentos analíticos de laboratórios clínicos. Deverá possuir monitoramento interno ou acoplado de Resistividade (Mohm) e/ou Condutividade (mS) com forma de sinalização se a água não estiver conforme, assim como deve incluir um filtro de bloqueio de partículas 0,2 m no último estágio de purificação, para evitar a inserção de materiais particulados na água utilizada nos equipamentos analíticos.

4.5.1.5.4. Deverá minimamente a cada 06 meses, ser realizada análise de Carbono Orgânico Total (TOC) do Sistema de Purificação da água para validação da qualidade, conforme o que recomenda a CLSI. Caso o resultado obtido esteja não conforme, ou seja, acima dos parâmetros permitidos, a Contratada deverá realizar a correção do problema e novas dosagens deverão ser realizadas até se comprovar a correção e os níveis obtidos estejam dentro dos critérios estabelecidos.

4.5.1.5.5. Toda a estação será instalada e mantida pela Contratada, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva, incluindo calibração de componentes (quando aplicável).

4.5.1.5.6. Deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Garantia da Qualidade do Laboratório Municipal de Campo Grande, o s Certificados, documentos que evidenciam a calibração, e a cópia dos laudos das calibrações realizadas nas peças e/ ou equipamentos que se fazem necessários à execução. As periodicidades destas calibrações deverão seguir as recomendações do fabricante, sendo no mínimo anualmente.

4.5.1.5.7. Se aplicável, os consumíveis de calibração e controle dos equipamentos de medição fornecidos, sejam de resistividade e/ ou condutividade, deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender a necessidade de uso na rotina,

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

assim como as manutenções corretivas e preventivas também serão de responsabilidade da contratada. Este equipamento (resistividade ou condutividade) deverá ser calibrado, no mínimo, anualmente, conforme preconiza o Capítulo V, Seção II, Art. 94, da RDC/ANVISA nº 978/2025, que dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

4.5.1.6. Treinamento e manuais:

4.5.1.6.1. Na instalação deverão ser fornecidos manuais de operação originais atualizados e traduzidos fielmente para o Português, em meio físico. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.

4.5.1.6.2. A contratada deverá disponibilizar assessoria científica especializada, com conhecimento e experiência nos equipamentos e em processo de validação de metodologias e analisadores laboratoriais. Estes deverão realizar o treinamento inicial da equipe técnica do LABCEM com retreinamentos e reciclagens necessárias, fornecendo os respectivos certificados, bem como executar a validação inicial de todos os parâmetros contratados.

4.5.1.6.3. A contratada deverá providenciar visita presencial de assessor científico, sempre que solicitado pela chefia do LABCEM, no prazo máximo de 48 horas úteis, durante toda vigência do contrato.

4.5.1.6.4. A assessoria científica deverá disponibilizar telefones e e-mails dos assessores para atender às dúvidas ou requisições de servidores do LABCEM que não necessitarem visita presencial, por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de celular.

4.5.1.6.5. O treinamento inicial deverá contemplar operacionalização dos equipamentos, programação, controle de qualidade, manutenção diária e demais rotinas operacionais.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.6.5.1. O treinamento deverá ocorrer imediatamente após a instalação dos equipamentos, em dias úteis (de segunda a sexta–feira) e durante o horário de funcionamento do setor.

4.5.1.6.5.2. Todos os custos relacionados aos treinamentos, incluindo reagentes, controles e insumos utilizados, serão de responsabilidade da contratada.

4.5.1.6.5.3. Se houver necessidade, por parte da equipe ou por atualização de software do equipamento, a equipe deverá passar por novos treinamentos sempre que for solicitado pela contratante. Para este treinamento deverão participar no mínimo os 04 (quatro) servidores.

4.5.1.6.6. Ao final dos treinamentos, a contratada deverá fornecer certificado a todos os participantes constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento. A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo de trinta dias após a conclusão dos treinamentos.

4.5.1.6.7. O treinamento de todos os profissionais para plena utilização dos sistemas instalados deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação.

4.5.1.6.8. Os retreinamentos deverão ocorrer, no mínimo, anualmente.

4.5.1.6.9. Os novos funcionários também deverão receber um treinamento inicial. A Empresa será avisada com antecedência acerca da necessidade do treinamento de um novo funcionário.

4.5.1.6.10. Realizar 01 (uma) reciclagem/ palestra anual ministrada por profissional qualificado, que possa apresentar inclusive atualizações na área de bioquímica, imunologia e hormônio em nível nacional e global.

4.5.1.6.11. A assessoria científica da empresa contratada deverá realizar visitas semestrais, independente da solicitação do LABCEM, para revisão e consultoria sobre parâmetros de gestão de qualidade dos sistemas, sem que haja nenhum ônus adicional.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.7. Da assistência técnica

4.5.1.7.1. A contratada prestará assistência técnica científica, preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, e pelo período necessário à utilização total dos reagentes entregues, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

4.5.1.7.1.1. O prazo de até 60 dias é considerado razoável, limitado e proporcional, servindo apenas para a finalização da execução dos testes já adquiridos, sem gerar ônus adicional ao contratante.

4.5.1.7.2. Todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças, estadia de técnico e mão-de-obra serão sem ônus a Contratante. Caso o endereço do LABCEM seja alterado, será de responsabilidade da contratada transportar e instalar os equipamentos.

4.5.1.7.3. O período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no LABCEM, não exime a contratada das sansões administrativas, inclusive rescisão contratual, caso venham ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho dos equipamentos, bem como dos parâmetros ofertados.

4.5.1.7.4. A Contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica e científica em Campo Grande/MS, com certidão de registro de pessoa jurídica inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) local, pelo período contratual e caso haja adição contratual durante todo o período, com cobertura permanente, ou seja, durante 12 meses, por todos os dias da semana (07 dias), 24 horas por dia, com atendimento máximo em 2 (duas) horas após solicitação do setor. Caso não seja solucionado o problema, deverá ser instalado outro equipamento de backup no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo esta possibilidade de instalação de backup, a contratada fica responsável por enviar o material biológico para outro laboratório de apoio, ressaltando que o envio, logística e execução do exame será custeado pela contratada.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.7.5. Caso a estação pré-analítica não contemple centrífugas, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos. Nessa hipótese, a assistência técnica, bem como as manutenções preventivas e corretivas, deverão ser integralmente realizadas pela empresa vencedora do certame.

4.5.1.7.6. Manutenção preventiva

4.5.1.7.6.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de falhas, quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos, com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes.

4.5.1.7.6.2. Cabe à Contratada apresentar cronograma de manutenção preventiva para os equipamentos obedecendo a periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante, desde que não ultrapasse um semestre.

4.5.1.7.6.2.1. O cronograma das manutenções preventivas dos equipamentos e sistemas deverá ser disponibilizado e cumprido rigorosamente pela Contratada, sem necessidade de abertura de chamados por parte da equipe do LABCEM, não sendo permitidos agendamentos posteriores à expiração da validade do procedimento anterior.

4.5.1.7.6.3. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contendo os procedimentos executados e os itens verificados, conforme recomendações do fabricante.

4.5.1.7.6.3.1. Cópias dos relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para fins de arquivamento e controle.

4.5.1.7.6.4. Para a manutenção preventiva, calibração e/ ou validação, a Contratada deverá agendar previamente data e horário com a equipe responsável pelo equipamento, de modo a evitar prejuízos à rotina laboratorial.

4.5.1.7.6.5. O técnico responsável deverá afixar nos equipamentos etiqueta contendo a data da última manutenção realizada e a data prevista para o próximo

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

procedimento, conforme recomendações do fabricante, observando o disposto no subitem 4.5.1.7.6.2.

4.5.1.7.7. Manutenção corretiva:

4.5.1.7.7.1. Entende-se por manutenção corretiva qualquer ação destinada à identificação, correção e restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos analíticos, módulos acessórios, periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, entre outros), softwares operacionais e sistemas de interfaceamento, sempre que ocorrer falha, defeito, inconsistência operacional ou interrupção parcial ou total de funcionamento.

4.5.1.7.7.2. A partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos por meio de telefone (0800 ou similar), grupos de WhatsApp, e-mail ou outros meios eletrônicos de comunicação.

4.5.1.7.7.3. As manutenções corretivas serão realizadas pela Contratada sem limitação de chamados, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, quando necessário.

4.5.1.7.7.4. Após a comunicação da ocorrência, a Contratada deverá prestar atendimento inicial em até 02 (duas) horas da abertura do chamado, informando ao laboratório o tempo estimado para solução do problema, bem como o nome do atendente, data e horário do registro, garantindo a rastreabilidade do processo.

4.5.1.7.7.5. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, Plano de Contingência para situações de defeitos em equipamentos, falhas de interfaceamento, desabastecimento de reagentes, controles ou quaisquer eventos que impeçam parcial ou totalmente a realização dos exames.

4.5.1.7.7.6. Caso o problema não seja solucionado no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas da abertura do chamado, a Contratada deverá imediatamente executar o Plano de Contingência, assumindo integralmente os custos e

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

responsabilidades relacionados ao processamento dos exames em laboratório de apoio.

4.5.1.7.7.6.1. Persistindo a indisponibilidade do equipamento por período superior a 12 (doze) horas contadas da abertura do chamado técnico, sem que seja possível a solução definitiva do problema, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1.7.7.6.2. Na impossibilidade de substituição do equipamento no prazo estabelecido, o Plano de Contingência deverá permanecer integralmente ativo, às expensas da Contratada, até o completo restabelecimento das condições operacionais do serviço.

4.5.1.7.7.6.3. Durante o período de indisponibilidade do equipamento, a Contratada permanecerá obrigada a garantir a realização dos exames mediante execução do Plano de Contingência, incluindo transporte das amostras biológicas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021, ou norma superveniente.

4.5.1.7.7.7. Na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas e originais, compatíveis com o modelo do equipamento e recomendadas pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme especificação do fabricante.

4.5.1.7.7.7.1. Todas as intervenções deverão ser realizadas utilizando ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes igualmente recomendados pelo fabricante, de modo a preservar a integridade do sistema analítico e garantir a precisão dos resultados laboratoriais.

4.5.1.7.7.8. Para cada atendimento técnico realizado, a Contratada deverá apresentar um relatório de visita à coordenadoria do LABCEM com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre as intervenções realizadas no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

término do atendimento, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

4.5.1.7.7.8.1. A apresentação dos relatórios técnicos será obrigatória, considerando integrarem a documentação exigida pela RDC ANVISA nº 978/2025

4.5.1.7.7.9. Caso o(s) equipamento(s) locado(s) apresente(m) mais de 03 (três) paralisações, totais ou parciais, no período de 30 (trinta) dias consecutivos, decorrentes de falhas técnicas recorrentes ou de problemas não solucionados nos prazos estabelecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos respectivos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Contratante, por outros de características técnicas equivalentes ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento.

4.5.1.7.7.9.1. O equipamento substituto deverá possuir capacidade operacional e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente instalado, mantendo-se as demais condições contratuais.

4.5.1.7.7.10. Todas as peças, componentes, materiais de consumo e suprimentos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas serão fornecidos pela Contratada, sem ônus à Contratante.

4.5.1.7.7.11. O elevado índice de defeitos e paralisações dos equipamentos, caracterizado pela ocorrência de mais de 4 (quatro) eventos no período de 30 (trinta) dias consecutivos ou de mais de 10 (dez) eventos no período de 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser considerado pela SESAU, a seu critério, motivo para rescisão contratual.

4.5.1.7.7.12. Durante a vigência do contrato, os serviços de assistência científica, assistência técnica preventiva e corretiva serão avaliados nos seguintes critérios:

4.5.1.7.7.12.1. Assistência preventiva: cumprimento das datas e horários programados;

4.5.1.7.7.12.2. Assistência corretiva: prazo de atendimento, resolutividade e qualidade;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.7.7.12.3. Assistência científica: prazo de atendimento, resolutividade e qualidade;

4.5.1.7.7.12.4. O fornecimento obrigatório por parte da empresa Contratada de "Ficha de Assistência Técnica" em todas as intervenções nos equipamentos.

4.5.1.7.7.12.5. Caso os critérios acima não sejam atendidos, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato.

4.5.1.8. Plano de Contingência:

4.5.1.8.1. O Plano de Contingência deverá indicar o laboratório de apoio localizado em Campo Grande/MS responsável pela realização dos exames durante situações de indisponibilidade operacional.

4.5.1.8.1.1. Deverão ser informados: nome do laboratório, endereço completo , telefone, e pessoa de contato.

4.5.1.8.2. O Plano de Contingência será obrigatoriamente acionado quando houver impossibilidade de restabelecimento operacional do serviço no prazo de até 04 (quatro) horas contadas da abertura do chamado técnico.

4.5.1.8.2.1. Em situações que impliquem paralisação total da “Rotina de Emergência 24 horas” do Laboratório Municipal, o Plano de Contingência poderá ser acionado imediatamente pela Contratada, mediante comunicação à Contratante, independentemente do decurso do prazo previsto no item anterior.

4.5.1.8.2.2. O Plano de Contingência também deverá ser aplicado em casos de interrupção no fornecimento de reagentes, controles, calibradores ou quaisquer insumos que inviabilizem a realização dos exames.

4.5.1.8.2.3. O acionamento do Plano de Contingência deverá ser formalmente comunicado à Contratante, com registro do motivo, data e horário da ocorrência.

4.5.1.8.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela realização de todos os exames contratados enquanto persistir a indisponibilidade operacional.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.8.4. Os exames deverão ser encaminhados a 01 (um) único laboratório de apoio localizado em Campo Grande/MS, apto a realizar os exames contratados e disponibilizar os resultados de forma integrada ao LIS utilizado pelo Laboratório Municipal de Campo Grande.

4.5.1.8.4.1. Para exames da “Rotina de Emergência 24 horas”, os resultados deverão ser disponibilizados em até 02 (duas) horas, em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

4.5.1.8.4.2. Para exames ambulatoriais, os resultados deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1.8.5. Todos os custos relacionados à execução do Plano de Contingência serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo transporte das amostras, processamento dos exames e integração entre os sistemas LIS.

4.5.1.8.5.1. A reetiquetagem de tubos, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada.

4.5.1.8.5.2. A utilização do Plano de Contingência não implicará desconto proporcional do valor da locação dos equipamentos.

4.5.1.8.6. O laboratório de apoio indicado pela Contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.5.1.8.6.1. Possuir capacidade técnica instalada para execução do quantitativo diário de exames, utilizando metodologias autorizadas pelo LABCEM;

4.5.1.8.6.2. Participar de, pelo menos, 01 (um) Programa Nacional de Ensaio de Proficiência, comprovando desempenho mínimo de 90% (noventa por cento) de aprovação;

4.5.1.8.6.3. Utilizar sistema informatizado integrado ao LIS do Laboratório Municipal, apto a: receber as ordens de serviço; processar os dados dos pacientes; gerar códigos de barras; integrar automaticamente os resultados laboratoriais ao sistema do LABCEM.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

4.5.1.9.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.5.1.9.1.1. Adotar medidas necessárias ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em conformidade com as suas operações;

4.5.1.9.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance das finalidades propostas;

4.5.1.9.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.5.1.9.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.5.1.9.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.5.1.9.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.5.1.9.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.5.1.9.1.8. A contratada deve cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

4.5.1.9.1.9. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação com ele estabelecida e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.5.1.9.1.10. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais.

4.5.1.10. No ato da entrega:

4.5.1.10.1. As embalagens dos reagentes e insumos deverão ser entregues na sua forma original, estar lacradas, com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas.

4.5.1.10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, data de fabricação e de validade.

4.5.1.10.3. Possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, do veículo que realizar o transporte dos produtos ofertados, salvo se a legislação do ente dispensar a mencionada licença, devendo esta ser comprovada mediante certidão ou documento.

4.5.1.10.4. A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empesa (AFE), compatível com o produto ofertado (produtos para saúde), emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA.

4.5.1.10.4.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de produtos para saúde.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ ou administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia dos Serviços Executados:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Os reagentes e quaisquer outros insumos a serem fornecidos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.12. Rotinas específicas de fiscalização:

5.12.1. Não se aplica.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS , na Gerência de Contratos , localizado à Rua Bahia, nº 280, Centro, CEP: 79002-530,

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

em Campo Grande – MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual:

6.4.1. As disposições acerca da vigência contratual constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

6.6. Revisão contratual:

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), Estadual e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

6.7.2.1. Será exigida Declaração Formal de Responsabilidade, firmada pelo representante legal da licitante vencedora ou por pessoa por ele formalmente designada, que possua capacidade técnica para responsabilizar-se pela execução integral dos serviços contratados.

6.7.2.1.1. Permite-se que tal responsabilidade seja atribuída a profissional legalmente habilitado, incumbido de conduzir, supervisionar, orientar e responder tecnicamente por todas as atividades e serviços a serem executados, ou a outro profissional que venha legalmente substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no Anexo II do TR - Informações Contratuais.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n.° 14.133/ 2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n.° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

9.3. Modo de disputa

9.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "**ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

9.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

9.4. Intervalo entre lances:

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

9.5. Prazo de validade da proposta:

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

9.6. Documentos e outras exigências:

9.6.1. Referentes à proposta:

9.6.1.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, encartes, folhetos técnicos, folders, fichas técnicas, bulas ou indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante ou detentor do registro, conforme aplicável, para os seguintes itens:

a) Equipamentos e módulos que compõem a plataforma automatizada de integração:

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

a.1) Módulo de entrada de amostras, com carregamento contínuo, em lote (bulk) ou por meio de bandejas;

a.2) Módulo com função de destampagem de tubos (decapping);

a.3) Analisadores de bioquímica;

a.4) Analisadores de imunologia e hormônios.

b) Testes para exames (itens 2 a 64).

9.6.1.1.1. A documentação apresentada deverá conter imagens nítidas e informações técnicas suficientes para permitir a identificação dos produtos ofertados e a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.6.1.1.2. Caso a documentação técnica esteja redigida em língua estrangeira, deverá ser apresentada a respectiva tradução para a língua portuguesa, de modo a permitir a adequada análise das informações pertinentes.

9.6.1.1.3. Caso a documentação apresentada contemple diversos modelos ou versões de um produto, a licitante deverá identificar e/ou destacar claramente a marca e o modelo efetivamente ofertados, de forma a possibilitar a análise técnica do objeto proposto.

9.6.1.1.4. Havendo dúvidas quanto às características ou à conformidade do objeto ofertado com as especificações exigidas, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá promover diligências para obter esclarecimentos e confirmar as informações apresentadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6.1.1.5. A SELC encaminhará a documentação técnica dos objetos ofertados ao setor competente da Gerência de Diagnósticos e Exames Laboratoriais (GDEL/FMS/SESAU), para análise e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.6.1.1.6. A análise da documentação técnica deverá ser realizada por, no mínimo, dois servidores da área temática de Produtos Farmacêuticos, Laboratoriais e Nutricionais, integrantes da Comissão de Julgamento e Análise de Amostras e

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

Catálogos dos Processos de Compras da SESAU, designados por meio da Resolução “PE” SESAU nº 1.224, de 2 de maio de 2024, ou de outro ato normativo que venha a substituí-la.

9.6.1.1.6.1. Preferencialmente, a análise técnica será realizada pelas profissionais da Gerência de Diagnósticos e Exames Laboratoriais (GDEL): Gabriela Alves Cesar, farmacêutica e gerente, e Lillyan Lieko Harasaki, farmacêutica-bioquímica e chefe de serviços. Para esclarecimentos relacionados à análise, as profissionais poderão ser contatadas pelo telefone (67) 2020-1819 ou pelo e-mail coordenadorialabcencg@gmail.com.

9.6.1.2. A proposta deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularização dos equipamentos descritos no item 9.6.1.1 deste TR, reagentes e demais insumos ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o regime sanitário aplicável a cada produto, mediante apresentação do certificado ou número de registro, da notificação ou de outro documento pertinente, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU), quando aplicável. Recomenda-se destacar as informações relevantes para facilitar a conferência documental e conferir maior celeridade à análise.

9.6.1.2.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro ou de regularização sanitária como substitutos da documentação comprobatória exigível. Nos casos em que o produto estiver dispensado de registro ou sujeito a regime de regularização distinto, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da respectiva dispensa, isenção, notificação ou outra forma de regularização aplicável, para fins de análise e julgamento da aceitabilidade da proposta.

9.6.1.2.2. Caso o pedido de renovação do registro tenha sido protocolado dentro do prazo regulamentar e a análise pela ANVISA não tenha sido concluída até o vencimento do registro vigente, será admitida a documentação comprobatória da renovação automática ou da manutenção da regularidade do registro, conforme previsto na legislação sanitária aplicável, incluindo a respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU), quando exigível.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

9.6.2. Referentes à licitante:

9.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

g) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.2.3.2. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

e) Em todo caso, as exigências descritas no subitem **9.6.2.3.2** deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem **9.6.2.3.1** deste Termo de Referência.

9.6.2.3.3. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira:

9.6.2.3.3.1. A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que permite à Administração exigir apenas os requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obri gações contratuais.

9.6.2.3.3.2. Complementarmente, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização de índices e parâmetros usualmente adotados para a avaliação econômico-financeira das empresas, razão pela qual serão exigidos a certidão negativa de falência, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o cálculo dos índices definidos neste Termo de Referência.

9.6.2.3.3.3. Tais documentos visam demonstrar a capacidade financeira das licitantes, prevenindo riscos de inadimplência e garantindo a adequada execução contratual. Para essa avaliação, utilizam-se os índices **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, amplamente adotados pela Administração Pública por permitirem aferir a capacidade de pagamento, a disponibilidade de capital de giro e a saúde patrimonial da empresa. Esses indicadores revelam, de forma objetiva, se a licitante possui condições financeiras de honrar compromissos de curto e longo prazo e manter fluxo de caixa compatível com as obrigações assumidas.

9.6.2.3.3.4. Será considerada satisfatória a qualificação econômico-financeira quando cada índice apresentar resultado superior a 1 (um), sendo valores maiores indicativos de maior solidez financeira. Caso a licitante não atinja tais resultados,

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

será admitida a comprovação alternativa por meio de patrimônio líquido ou capital mínimo, conforme previsto na legislação.

9.6.2.3.3.5. Dessa forma, as exigências ora estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo que somente requisitos essenciais à segurança e à eficiência da contratação sejam demandados.

9.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.6.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante já prestou, de maneira satisfatória, serviço de características semelhantes aqui licitados, no percentual de 30% (trinta por cento), por no mínimo 12 (doze) meses.

9.6.2.4.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da prestação de serviços de **locação de ao menos 01 (uma) unidade de equipamento semelhante**, com realização de **volume mensal de no mínimo 148.634 testes.**

9.6.2.4.1.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo solicitado, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.6.2.4.1.3. Tem-se por período concomitante-simultâneo, aquele que se manifesta no mesmo tempo que o outro que acompanha. Diz-se de duas ou mais ações que se realizam no mesmo momento, no mesmo período.

9.6.2.4.1.4. O atestado/ declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, a identificação do órgão/ entidade ou pessoa jurídica de direito privado que o emitiu, os períodos da execução, bem como os dados do responsável pela emissão, e a informação de se a empresa prestou os serviços de forma satisfatória.

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

9.6.2.4.1.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o objeto licitado, em quantitativo e complexidade suficientes para atender adequadamente às necessidades do Município. Tal exigência mostra-se especialmente necessária em razão da natureza continuada e essencial dos serviços, indispensáveis ao suporte diagnóstico e à subsidiariedade das decisões médicas no âmbito da Rede de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade do Município de Campo Grande/MS.

9.6.2.4.2. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto da licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.6.2.4.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16, de 1° de abril de 2014.

9.6.2.4.3.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de produtos para saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** , demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item/grupo

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As d espesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR - QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS;

ANEXO II DO TR - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS;

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ANEXO III DO TR - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV DO TR - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA;

ANEXO V DO TR - COMISSÃO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS.

Campo Grande/MS, dia 15 de outubro de 2026.

Elaborador(a):

Caroline da Cruz Gonçalves

Revisor(a):

Barbara Mansano Vaz

HASH: 4d6aa35fbfb43af9168334b2ba8dac5cdb1c5e26c6b91482bb9a38a3595a9000. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/10/2026 10:50:34 por BARBARA VAZ.

FLOWBEE

Termo de Referência CORRIGIDO

Código do documento: 2BJM-XCDC-ALYB-XC63

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2BJM-XCDC-ALYB-XC63
Ou digite o código: 2BJM-XCDC-ALYB-XC63
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

BARBARA MANSANO VAZ
CPF: 040*********96
Em: 15/10/2026 09:34

Eletrônica

CAROLINE DA CRUZ GONÇALVES
CPF: 016*********29
Em: 15/10/2026 09:34